


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
3ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, Sala 06, Jardim São
Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489-2535, São Caetano do Sul-SP
- E-mail: saocaetano3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **1005704-96.2021.8.26.0565**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Luiz Fernando Voltareli**
 Executado: **New Ello Tecnologia Ltda e outros**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: NEW ELLO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF Nº 08.952.999/0001-80), HYUNG PIL YOON (CPF/MF Nº 130.090.968-44) e seu cônjuge, também Executada, YONG HEE CHO (CPF/MF Nº 174.220.658-18), PROCESSO Nº 1005704-96.2021.8.26.0565

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora Nascimento Silva Frazão, na forma da Lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Forçada Contra Devedor Solvente, ajuizada por LUIZ FERNANDO VOLTARELI (CPF/MF Nº 054.027.328-76) em face de NEW ELLO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF Nº 08.952.999/0001-80), HYUNG PIL YOON (CPF/MF Nº 130.090.968-44) e YONG HEE CHO (CPF/MF Nº 174.220.658-18), nos autos do Processo nº 1005704-96.2021.8.26.0565, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: 01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Fausto Lourenço Gomes nº 601, Balneário Mogiano, Bertiooga/SP, CEP:11271-130 - Descrição do Imóvel: Uma casa com 195,14m² de área construída e 400m² de área total de terreno, anteriormente descrito como: Um lote de terreno, sob nº 35, da quadra 23, situado a rua H, no loteamento denominado "Balneário Mogiano", perímetro urbano do distrito de Bertiooga, medindo: 10 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 40 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 400m², confrontando pela frente, com a mencionada rua; de um lado, com o lote 34; de outro, lote 36; e nos fundos, com o lote 16.

Dados do Imóvel: Inscrição Municipal nº 92.023.035.000. Matrícula Imobiliária nº 11.186 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Ônus: Registro - Av. 09; Data 14/10/2022; Ato Penhora Exequenda; Processo/Origem: Proc. nº 1005704-96.2021.8.26.0565; Beneficiário / Observações Luiz Fernando Voltareli. Registro - Av. 10; Data 14/10/2022; Ato Penhora Exequenda; Processo/Origem: Proc. nº 1005704-96.2021.8.26.0565; Beneficiário / Observações Luiz Fernando Voltareli.

OBS: Imóvel de veraneio com 3 (três) dormitórios, 2 (dois) banheiros, sala de estar ampla, sala de jantar, cozinha integrada, área de serviço, piscina, área de churrasqueira e 4 (quatro) vagas de garagem. Edícula nos fundos com aproximadamente 50 m², contendo 1 (um) dormitório, 1 (um) banheiro e cozinha (Fls. 529).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 700.000,00 (Jun/2023 – Laudo de Avaliação às Fls. 489/509).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 716.022,56 (Mar/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 14.636,86 (Mar/2024) – R\$ 13.808,26 referente aos Débitos inscritos na


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, Sala 06, Jardim São

Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489-2535, São Caetano do Sul-SP

- E-mail: saocaetano3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Dívida Ativa e R\$ 828,60 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 247.561,96 (Fev/2024 – Fls. 691).

02 - A 1ª praça terá início em 24 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 27 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 27 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 18 de junho de 2024, às 14 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma pro-posta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada Arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O Arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, Sala 06, Jardim São

Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489-2535, São Caetano do Sul-SP

- E-mail: saocaetano3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do Arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo Arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone(11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, Sala 06, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489-2535, São Caetano do Sul-SP
- E-mail: saocaetano3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 11 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**